



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1988.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 6,7465 % (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) nos termos do artigo 37 inciso X da Constituição Federal, a partir de 01 de janeiro de 2015, sobre os valores das Tabelas de Vencimentos e Referências dos funcionários e servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, incidente sobre as Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B da Lei nº 1903, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Os valores reajustados fixados nas Tabelas de Vencimentos e Referências Anexos VI-A e VI-B são extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 3º- Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna ficam reajustados em 6,7465 % (seis vírgula sete quatro seis cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2015, sobre os valores fixados pela Resolução nº 28/2012 de 15 de agosto de 2012, reajustados pela Lei nº 1903 de 18 de dezembro de 2013, correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores e funcionários públicos municipais em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegurava a revisão geral anual.

Parágrafo Único- Os valores dos subsídios que excederem os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infra-constitucionais serão reduzidos, de forma igualitária, até adequarem-se aos limites da lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de novembro de 2014.



ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-A - DO PROJETO DE LEI Nº. 237 /2014****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 A	R\$ 329,23	57 A	R\$ 1.607,37
02 A	R\$ 339,10	58 A	R\$ 1.654,97
03 A	R\$ 349,34	59 A	R\$ 1.705,29
04 A	R\$ 359,67	60 A	R\$ 1.756,42
05 A	R\$ 370,52	61 A	R\$ 1.809,14
06 A	R\$ 381,65	62 A	R\$ 1.863,35
07 A	R\$ 393,26	63 A	R\$ 1.919,28
08 A	R\$ 533,62	64 A	R\$ 1.976,89
09 A	R\$ 533,62	65 A	R\$ 2.036,18
10 A	R\$ 535,02	66 A	R\$ 2.097,30
11 A	R\$ 551,21	67 A	R\$ 2.160,21
12 A	R\$ 567,63	68 A	R\$ 2.224,99
13 A	R\$ 584,61	69 A	R\$ 2.291,73
14 A	R\$ 602,18	70 A	R\$ 2.360,52
15 A	R\$ 620,23	71 A	R\$ 2.431,24
16 A	R\$ 638,91	72 A	R\$ 2.504,31
17 A	R\$ 658,09	73 A	R\$ 2.579,46
18 A	R\$ 677,71	74 A	R\$ 2.656,79
19 A	R\$ 698,03	75 A	R\$ 2.736,49
20 A	R\$ 719,07	76 A	R\$ 2.818,51
21 A	R\$ 740,61	77 A	R\$ 2.903,04
22 A	R\$ 754,32	78 A	R\$ 2.990,23
23 A	R\$ 768,44	79 A	R\$ 3.079,88
24 A	R\$ 782,75	80 A	R\$ 3.172,29
25 A	R\$ 797,21	81 A	R\$ 3.267,44
26 A	R\$ 810,62	82 A	R\$ 3.365,45
27 A	R\$ 826,31	83 A	R\$ 3.466,44
28 A	R\$ 841,12	84 A	R\$ 3.570,41
29 A	R\$ 856,01	85 A	R\$ 3.677,51
30 A	R\$ 871,13	86 A	R\$ 3.787,85
31 A	R\$ 886,38	87 A	R\$ 3.901,48
32 A	R\$ 901,65	88 A	R\$ 4.018,54
33 A	R\$ 917,07	89 A	R\$ 4.139,09
34 A	R\$ 932,19	90 A	R\$ 4.263,24
35 A	R\$ 948,50	91 A	R\$ 4.391,15
36 A	R\$ 964,38	92 A	R\$ 4.522,90
37 A	R\$ 980,17	93 A	R\$ 4.658,56
38 A	R\$ 996,36	94 A	R\$ 4.798,33
39 A	R\$ 1.041,73	95 A	R\$ 4.942,29
40 A	R\$ 1.073,60	96 A	R\$ 5.090,55
41 A	R\$ 1.105,82	97 A	R\$ 5.243,28
42 A	R\$ 1.138,98	98 A	R\$ 5.400,56
43 A	R\$ 1.173,00	99 A	R\$ 5.562,59
44 A	R\$ 1.208,28	100 A	R\$ 5.729,45
45 A	R\$ 1.244,44	101 A	R\$ 5.901,35
46 A	R\$ 1.264,91	102 A	R\$ 6.078,39
47 A	R\$ 1.285,33	103 A	R\$ 6.260,73
48 A	R\$ 1.304,39	104 A	R\$ 6.448,56
49 A	R\$ 1.326,61	105 A	R\$ 6.642,01
50 A	R\$ 1.347,28	106 A	R\$ 6.841,28
51 A	R\$ 1.367,97	107 A	R\$ 7.046,51
52 A	R\$ 1.388,62	108 A	R\$ 7.257,91
53 A	R\$ 1.428,14	109 A	R\$ 7.475,65
54 A	R\$ 1.471,02	110 A	R\$ 7.699,91
55 A	R\$ 1.515,14		
56 A	R\$ 1.560,55		

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA****ANEXO VI-B - DO PROJETO DE LEI Nº 237 /2014****TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS**

REF	VALOR	REF	VALOR
01 B	489,46	57 B	R\$ 2.256,31
02 B	592,79	58 B	R\$ 2.323,95
03 B	610,58	59 B	R\$ 2.393,72
04 B	628,93	60 B	R\$ 2.465,49
05 B	647,74	61 B	R\$ 2.539,54
06 B	667,18	62 B	R\$ 2.615,64
07 B	687,21	63 B	R\$ 2.694,17
08 B	699,96	64 B	R\$ 2.734,87
09 B	713,06	65 B	R\$ 2.858,24
10 B	727,18	66 B	R\$ 2.943,93
11 B	739,59	67 B	R\$ 3.032,27
12 B	753,20	68 B	R\$ 3.123,29
13 B	766,68	69 B	R\$ 3.216,93
14 B	780,51	70 B	R\$ 3.313,37
15 B	794,29	71 B	R\$ 3.412,75
16 B	808,38	72 B	R\$ 3.515,10
17 B	822,52	73 B	R\$ 3.620,54
18 B	836,72	74 B	R\$ 3.729,30
19 B	851,11	75 B	R\$ 3.841,14
20 B	855,67	76 B	R\$ 3.956,39
21 B	880,35	77 B	R\$ 4.075,07
22 B	894,88	78 B	R\$ 4.197,29
23 B	909,69	79 B	R\$ 5.984,34
24 B	963,75	80 B	R\$ 6.163,87
25 B	967,24	81 B	R\$ 6.348,77
26 B	996,28	82 B	R\$ 6.539,26
27 B	1.026,07	83 B	R\$ 6.735,41
28 B	1.056,94	84 B	R\$ 6.937,50
29 B	1.088,67	85 B	R\$ 7.145,61
30 B	1.121,32	86 B	R\$ 7.360,00
31 B	1.139,59	87 B	R\$ 7.580,79
32 B	1.158,06	88 B	R\$ 7.808,21
33 B	1.176,67	89 B	R\$ 8.042,45
34 B	1.195,14	90 B	R\$ 8.283,72
35 B	1.213,83	91 B	R\$ 8.532,23
36 B	1.232,54	92 B	R\$ 8.788,20
37 B	1.251,28	93 B	R\$ 9.051,84
38 B	1.286,82	94 B	R\$ 9.323,41
39 B	1.325,29	95 B	R\$ 9.603,10
40 B	1.365,21	96 B	R\$ 9.891,21
41 B	1.406,21	97 B	R\$ 10.187,93
42 B	1.456,92	98 B	R\$ 10.493,58
43 B	1.491,76	99 B	R\$ 10.808,39
44 B	1.536,44	100 B	R\$ 11.132,64
45 B	1.582,56	101 B	R\$ 11.466,61
46 B	1.630,09	102 B	R\$ 11.810,62
47 B	1.678,93	103 B	R\$ 12.164,93
48 B	1.729,42	104 B	R\$ 12.529,88
49 B	1.781,24	105 B	R\$ 12.905,77
50 B	1.835,54	106 B	R\$ 13.292,97
51 B	1.889,78	107 B	R\$ 13.691,74
52 B	1.962,36	108 B	R\$ 14.102,49
53 B	2.004,79	109 B	R\$ 14.525,56
54 B	2.064,76	110 B	R\$ 14.961,34
55 B	2.126,69		
56 B	2.190,62		